



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 20 de agosto de 2021.

À Empresa

ASTRA CIENTIFICA EIRELI

CNPJ: 05.431.736/0001-38

Representante legal: Andrea Francesca Calabrese

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Astra Cientifica Eireli**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 176/2020 e o Pregão Eletrônico nº 087/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 008/2021, firmada entre este Município e a empresa, em 05 de março de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 167/2021/NGP, de 16 de junho de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais da ordem de fornecimento nº **1333**, encaminhada por e-mail, em 26 de março de 2021.

Considerando o recebimento da Notificação em 02/07/2021 e a não apresentação de defesa prévia pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que a entrega dos materiais ocorreram em 12/07/2021 ou seja, com mais de 90 dias de atraso, prejudicado assim, o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **09699/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa Astra Cientifica Eireli.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF